

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANFAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 05/2015 - ADASA PROCESSO SEI N° 0197-000845/2014 **REGISTRO SIGGO № 031602**

> SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS № 05/2015, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S/A.

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa/DF, neste ato denominada CONTRATANTE, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília — Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, combinado com o inc. VI do art. 7º do Anexo Único da Resolução Adasa nº 089, de 15 de maio de 2009, por seu Diretor-sob o nº residente nesta capital, nomeado pelo Decreto s/nº de 29 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 189, de 30 de setembro de 2015, e, de outro lado, a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 69.034.668/0001-56, com sede localizada na Alameda Araguaia, 1142 - Bloco 03 - Alphaville - São Paulo, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Giovana Vieira Alves, brasileira, casada, Gerente Nacional Mercado Público, portadora da cédula de identidade n pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº **Elementa de la company** têm entre si ajustados o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 05/2015**, celebrado em 29 de janeiro de 2015, conforme Processo SEI nº 0197-000845/2014, sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste SEXTO TERMO ADITIVO a prorrogação excepcional do prazo de vigência do ajuste original para a prestação de serviços 1.1. de gerenciamento, implementação e administração de vale-refeição-alimentação aos servidores da Adasa, nos termos do §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO VALOR

- 2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 4 (quatro) meses a vigência do Contrato nº 05/2015, passando este a vigorar de 29/01/2020 a 28/05/2020.
- 2.2. Pelo presente termo aditivo, fica estipulado o valor de R\$ 372.482,09 (trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e nove centavos) para período definido no item 2.1 desta CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA 3.

3.1. A qualquer momento até o termo final do ajuste, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Adasa, sem quaisquer ônus, no caso de a CONTRATANTE realizar nova licitação e celebrar novo contrato para o mesmo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 4.

- A despesa de que trata este Termo correrá à conta da dotação orcamentária abaixo discriminada: 4.1.
 - Unidade Orçamentária: 21206 a)
 - b) Programa de trabalho: 04.122.6001.8504.9560
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 c)
 - d) Fonte de Recurso: 150/151

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL 5.

5.1. A Contratada deverá providenciar e apresentar a garantia contratual, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no montante correspondente a 2% (dois por cento) do valor ora acrescido ao contrato, em conformidade com o § 1º do art. 56 da Lei nº 8666/03.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO 6.

6.1. A Adasa providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 05/2015, celebrado em 29 de janeiro de 2015.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES

Diretor-Presidente da Adasa

CONTRATANTE

GIOVANA VIEIRA ALVES

Representante Legal da SODEXO

CONTRATADA

CINTHYA CRISTINE KERN BARRETO

CPF:

TESTEMUNHA

CARLOS BIZZOTTO

CPF:

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Vieira Alves**, **Usuário Externo**, em 27/01/2020, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por PAULO SERGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES - Matr.0269095-0, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, em 27/01/2020, às 18:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA CRISTINE KERN BARRETO - Matr.0275463-0**, **Assessor(a)**, em 28/01/2020, às 09:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS BIZZOTTO - Matr.0264555-6, Regulador(a) de Serviços Públicos**, em 28/01/2020, às 10:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **34482308** código CRC= **1980D41C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-5065

0197-000845/2014 Doc. SEI/GDF 34482308